39.ª Sessão Data 22/11/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

PROJETO DE LEI Nº 236/22

"Dispõe sobre a Isenção do pagamento Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, aos idosos e aposentados com idade a partir de 65 (sessenta e cinco) anos residentes no município de Praia Grande e dá outras providências. "

Art. 1º - Ficam os aposentados e idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, contribuição esta regulada pelo art. 149-A da Constituição Federal de 1988.

§1º - Os aposentados e idosos referidos no "Caput" são todos aqueles com idade a partir 65 (sessenta e cinco) anos e que tem apenas 01 (um) imóvel em seu nome e com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

§2º - A isenção mencionada no "Caput" será limitada a um consumo mensal de energia elétrica que não ultrapasse 300 kWh.

Art. 2º Os interessados que se enquadrarem a esse benefício deverão solicitar via requerimento à Prefeitura Municipal de Paranaguá no setor de protocolo que ficará responsável em averiguar se o requerente se enquadra no disposto da presente Lei e em caso positivo providenciará o devido encaminhamento para a isenção.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala Emancipador Osvaldo Toschi, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREAROR